



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar convênio com o Município de Três
Forquilhas.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Município de Três Forquilhas.

Art. 2º O convênio visa o recebimento de repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, referente ao atendimento dos moradores do Município de Três Forquilhas, no Pronto Atendimento 24h do Município de Terra de Areia, para atendimentos de Urgência e Emergência, nos horários compreendidos das 17h às 08h, para dias úteis, de Segunda-feira à Sexta-feira e turno integral nos Sábados, Domingos e feriados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 07 DE JULHO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimentamos esta Casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal está remetendo o Projeto de Lei nº 24/2022.

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para o Poder Executivo firmar convênio com o Município de Três Forquilhas, visando a cooperação mútua entre o Município de Três Forquilhas e Terra de Areia, para atendimento de Urgência e Emergência dos moradores de Três Forquilhas, no Pronto Atendimento 24h do Município de Terra de Areia, nos horários compreendidos das 17h às 08h, para dias úteis, de Segunda-feira à Sexta-feira e turno integral nos Sábados, Domingos e feriados.

A execução deste convênio visa o atendimento destes pacientes, visto que Terra de Areia é o único Município nas proximidades de Três Forquilhas que possui Pronto Atendimento 24h. Em contrapartida a estes atendimentos o Município de Três Forquilhas fará o repasse mensal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Município de Terra de Areia.

Assim, segue para apreciação e votação desta Casa Legislativa e a solicitação que este seja aprovado pelos nobres Vereadores

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS E O MUNICÍPIO DE
TERRA DE AREIA VISANDO O ATENDIMENTO DE
MORADORES DE TRÊS FORQUILHAS NO PRONTO
ATENDIMENTO 24H

O **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, centro, município de Terra de Areia/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Aluísio Curtinove Teixeira, portador do RG nº 5049953176 SSP/RS e do CPF/MF nº 581.657.380-02, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.317.998/0001-33, com sede na Av. dos Imigrantes, nº 4123, centro, município de Três Forquilhas/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Loraci Klippel Melo Germann, portador do RG nº 7061244385 SSP/RS e do CPF/MF nº 944.522.450-72, doravante denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação mútua entre os CONVENIENTES para atendimento dos moradores de Três Forquilhas, no Pronto Atendimento 24h do Município de Terra de Areia, para atendimentos de Urgência e Emergência, nos horários compreendidos das 17h às 08h, para dias úteis, de Segunda-feira à Sexta-feira e turno integral nos Sábados, Domingos e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes

1. São obrigações do Primeiro Conveniente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) Prestar os atendimentos de urgência e emergência, ao Município de Três Forquilhas.
- b) Utilizar os Recursos repassados nas finalidades expressas neste Termo de Convênio
- c) Prestar Contas quadrimestralmente nas seguintes condições e documentos:

- I- Apresentar prestação de contas em até 30 (trinta) dias após encerramento do quadrimestre;
- II- Protocolo da prestação de contas do quadrimestre no setor de protocolo da conveniente;
- III- Apresentação dos demonstrativos de receitas e despesas;
- IV- Cópias das notas de empenho;
- V- Cópias das notas fiscais;
- VI- Cópia de extratos.

2. São obrigações do Segundo Conveniente:

- a) Repassar, mensalmente, ao Município de Terra de Areia, Conta Corrente 04.058140.0-9, PMTA CONVÊNIO TRÊS FORQUILHAS o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), até o décimo dia de cada mês, para.
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do Convênio, aplicando as sanções cabíveis, em caso de descumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste

O contrato poderá ser reajustado conforme interesse de ambas as partes, aplicando o IPCA-IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência deste Convênio será um ano a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação dos **CONVENIENTES**, fundamentada em razões concretas que justifiquem, formulada, no mínimo, **15 (quinze)** dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo outro **CONVENIENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Terra de Areia.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Terra de Areia, em XX de XXXXXXXX de 2022.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Terra de Areia

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal de Três Forquilhas

TESTEMUNHAS

NOME COMPLETO:

CPF/MF:

NOME COMPLETO:

CPF/MF: